



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### Sumário

LEILÃO Nº. 004/2012.....	2
1. OBJETO.....	2
2. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO .....	2
DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO.....	2
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME .....	4
6. DO CADASTRAMENTO PARA EFETUAR LANCES.....	4
7. DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
8. DOS RECURSOS .....	6
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO .....	7
10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
11. DAS PENALIDADES .....	9
12. DAS CONDIÇÕES GERAIS.....	10



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**LEILÃO Nº. 004/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6143/2012**

**Modalidade: LEILÃO PÚBLICO - TIPO MAIOR LANCE**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria no 136/2012 de 05 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar, o **LEILÃO DE BENS MÓVEIS N.º 004/2012**, do tipo maior lance, para a venda dos bens móveis descritos no Anexo I do presente Edital.

O leilão será realizado por Leiloeiro Oficial e reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas condições contidas neste Edital.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste LEILÃO é a desafetação e alienação, pelo MAIOR LANCE, de Bens Móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT. A descrição detalhada dos objetos do presente leilão consta do Anexo I deste Edital, onde se acham identificados os bens móveis a serem leiloados, suas descrições e lances mínimos.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

2.1. A sessão será dirigida pelo leiloeiro oficial EDSON TAVARES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº. 136/2012 de 05 de julho de 2012.

2.2. O leilão será presencial e ocorrerá em sessão pública, no dia e local discriminados abaixo:

#### DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Dia: **18/12/2012**

Hora: **08h e 30min** (Horário de Mato Grosso)

Local: Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Av. Tupiniquins, nº. 10 – Bairro: Nova Jaciara – Jaciara/MT



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES**

3.1 A impugnação do presente edital, por eventuais irregularidades, poderá ser promovida por qualquer cidadão, mediante petição escrita e fundamentada, protocolada no serviço de Protocolo Central na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT sito à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075 - Bairro: Centro, Jaciara – MT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão.

3.2 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou Discrepância nele encontradas, deverão ser apontadas e encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, por correspondência, protocolada na sua sede, no endereço mencionado no item 3.1, em até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Ref.: LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2012  
Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075, Bairro: Centro, Jaciara/MT.

3.3 As dúvidas levantadas serão respondidas por escrito em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, ficando as respostas à disposição dos interessados no Átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no horário das 12:00 (doze horas) às 17:00 (dezessete horas).

3.4 Eventuais informações sobre questões de natureza fática, relativas aos bens móveis leiloados, deverão ser apuradas mediante verificação local e direta pelo licitante interessado, inclusive em face da possibilidade de alteração destas, após a publicação deste Edital, por razões alheias ao controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Leilão pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto as que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Que tenham vinculação, direta ou indireta, com este processo licitatório;
- b) Os administradores e demais funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA;
- c) Que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Que não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus



## ESTADO DO MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

anexos.

4.2 Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

#### 5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial já anteriormente identificado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- b) Responder as questões formuladas pelos ofertantes durante a sessão pública do leilão;
- c) Declarar o vencedor;
- d) Elaborar a ata da sessão.

5.2 Os lances deverão ser ofertados diretamente pelos interessados ou por seus representantes credenciados.

5.3 Considerar-se-á credenciado como representante do ofertante na sessão pública do presente certame e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que, mediante procuração outorgada pelo representado por instrumento público ou por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, detiver amplos poderes para ofertar lances, com todas as suas implicações, firmar ata, declarar eventual interesse em recorrer e requerer abertura de prazo para tanto ou formalizar renúncia à interposição de recurso, acordar, assumir obrigações, receber convocação e quitação. Para atuar no processo o representante deverá apresentar documento de identidade com fé pública.

5.4 O preço mínimo de venda dos Bens Móveis é o constante no Anexo I deste Edital, admitindo-se lance para pagamento exclusivamente em Reais (R\$), à vista com recursos próprios ou com recursos oriundos de financiamento.

#### 6. DO CADASTRAMENTO PARA EFETUAR LANCES

6.1 O interessado em participar do Leilão deverá comparecer ao local do evento antes da abertura da Sessão Pública, pessoalmente ou através de procurador credenciado nos termos do estabelecido no inciso "5.3", e promover o seu cadastramento para efetuar lances, identificando-se perante o leiloeiro e promovendo o preenchimento de ficha cadastral, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados. O



## ESTADO DO MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

cadastramento poderá ser realizado a partir das 08h00min do dia 18/12/2012, encerrando-se automaticamente no ato de abertura da Sessão Pública do Leilão.

#### A. Pessoa Física:

1. Carteira de identidade;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Extrato da conta bancária, quando for o caso de pagamento com utilização de cheques com recursos oriundos de financiamento ou não.

#### B) Pessoa Jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
2. Ato constitutivo, estatuto e/ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e da comprovação da legitimidade para, em caso de vitória no certame, assinatura dos documentos vinculados à alienação do bem licitado;
3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

6.2 A apresentação de lances, que estará aberta exclusivamente aos licitantes cadastrados na forma do item “6.1”, implica o reconhecimento da plena ciência do licitante de todas as disposições constantes deste Edital, bem como da situação e estado de conservação dos bens móveis leiloados, sendo o ofertante responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras para todos os fins de Direito.

6.3 A validade do lance será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão.

## 7. DA ABERTURA E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Leilão, sendo feita a apregoação de cada lote e passando o Leiloeiro a aceitar lances, observado o respectivo preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital.

7.2 Os lances serão sempre para pagamento à vista, podendo ser aceita proposta vinculada a financiamento bancário, quando o ofertante preencher os requisitos para tanto exigíveis; em qualquer hipótese, o sinal será sempre pago imediatamente e com



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

recursos próprios do licitante, sem embargo da possibilidade do seu posterior reembolso, quando for o caso.

7.3 Os lances serão recebidos em progressão crescente de valor, iniciando-se pelo preço-mínimo do valor de cada item.

7.4 Em caso de igualdade entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

7.6 Declarado vencedor em relação a determinado item, o arrematante promoverá, de imediato, os seguintes pagamentos:

- a. do sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor;

7.7 Declarado o vencedor, os demais participantes do certame deverão declarar, sob pena de preclusão, seu eventual interesse em recorrer dessa decisão e requerer abertura de prazo para tanto.

7.8 O eventual requerimento de abertura de prazo para interposição de recurso, assim como sua inexistência, serão registrados na ata lavrada pelo Leiloeiro, sendo que nesta última hipótese, a decisão que declarou o vencedor será imediatamente submetida à Homologação pela autoridade competente.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Manifestado, por qualquer licitante devidamente cadastrado para participar do leilão, seu interesse em recorrer de atos e decisões praticados pelo Leiloeiro na sessão pública do leilão, essa ocorrência será registrada em ata, ficando o requerente automaticamente intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis formalizar o recurso mediante petição fundamentada dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada no setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

8.2 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, será o arrematante vencedor intimado para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da intimação.

8.3 Na hipótese do recurso ser provido e o bem móvel não mais puder ser alienado ao licitante declarado vencedor, que já tiver promovido o pagamento do sinal, os valores pagos a título de sinal serão devolvidos sem qualquer acréscimo, no prazo de 2 (dois)



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

dias úteis contados da respectiva solicitação.

8.4 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, ou memoriais enviados através de *fac-símile* ou *e-mail*.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1 Homologado o julgamento e aprovado, em relação a cada item da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, convocará o arrematante vencedor para, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, assinar o TERMO DE ADJUDICAÇÃO ou TERMO DE ENTREGA DO BEM previsto no Anexo II deste Edital, bem como para adotar as providências e promover o pagamento.

9.2 A recusa do arrematante em assinar o Termo de Adjudicação ou Termo de Entrega do Bem ou o seu não comparecimento para fazê-lo no prazo a que se refere o item 9.1, implicará a perda do sinal dado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no presente Edital.

9.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o licitante colocado em 2º (Segundo) lugar será convocado para assinar o Termo de Adjudicação ou Termo de Entrega do Bem, nas mesmas condições e valor da proposta do primeiro colocado, desde que preenchidas todas as exigências deste Edital, mantido o preço total idêntico proposto pelo licitante desistente.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O valor do sinal, correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do lance declarado vencedor será pago pelo arrematante a título de garantia de contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o arremate, após a assinatura da respectiva ata, lavrada pelo leiloeiro no local do leilão, obrigando-se ainda o licitante ao pagamento do restante no prazo e forma abaixo estipulados:

O valor pago a título de sinal será depositado, pelo licitante, na conta-corrente nº. 13.425-2, da Agência 0854-0, do Banco do Brasil, de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o arremate, logo que for declarado encerrado o leilão ou, em caso de inviabilidade do depósito imediato, no primeiro dia útil subsequente.



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

10.1.1 A não liberação dos valores pagos a título de sinal na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA caracterizará a desistência da proposta, com a conseqüente imposição de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o preço ofertado, aplicando-se, no que couber, o disposto no item 9.3 deste edital, sem prejuízo das penalidades administrativas legalmente previstas, sendo convocado o segundo colocado para o item, devendo o mesmo manter as mesmas condições ofertada pelo primeiro colocado.

10.2 Na hipótese de pagamento à vista com recursos próprios, o complemento do preço será efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando também ocorrerá o a assinatura do Termo de Adjudicação e Comunicado de Venda junto à 18ª CIRETRAN/DETRAN/MT, nos lotes que couberem este procedimento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, mediante depósito do valor respectivo na conta-corrente nº. 13.425-2, da Agência 0854-0, do Banco do Brasil, de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

10.3 Na hipótese de pagamento à vista com recursos de financiamento, será assinado Comunicado de Venda junto à 18ª CIRETRAN/DETRAN/MT, nos lotes que couberem este procedimento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, mediante apresentação de documentos que comprovem haver o licitante vencedor requerido, conforme o caso, o competente financiamento bancário para a liquidação do saldo restante do preço por ele oferecido no leilão.

10.3.1 Não efetuada a liberação dos recursos do financiamento bancário, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Adjudicação e Comunicado de Venda junto à 18ª CIRETRAN/JACIARA órgão do DETRAN/MT, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do Bem Móvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

10.3.2. O prazo constante do item 10.3.1 poderá ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável.

10.3.3. O oferecimento de lance, especialmente quando for visado o pagamento do bem com recursos de financiamento bancário, implica o reconhecimento, pelo licitante, da plena ciência de todas as condições constantes do Edital e de seus anexos, bem como das cláusulas, condições e exigências que regem a utilização do financiamento bancário.

10.3.4 Caso o valor complementar do lance não seja integralmente coberto pelo





## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

financiamento, o licitante deverá promover o pagamento da quantia remanescente com recursos próprios, mediante depósito do valor respectivo na conta-corrente nº. 13.425-2, da Agência 0854-0, do Banco do Brasil, de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, a ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

10.4 Independentemente da forma de pagamento escolhida pelo comprador (à vista com recursos próprios ou financiamento), correrão por sua conta todas as despesas decorrentes da aquisição do bem arrematado, tais como despesas com comunicado de venda, impostos, registros e outras acaso devidas.

10.5 No prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Adjudicação e do Comunicado de Venda, o licitante deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidam sobre o móvel, providenciando a transferência de propriedade, quando for o caso, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente, promovendo a obtenção da documentação e a efetivação dos pagamentos exigíveis, sob pena de multa correspondente ao valor atualizado do sinal, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/1993, ressalvada a hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável que, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, impeça o seu cumprimento no referido prazo.

10.6 No caso de pagamento com recursos oriundos de financiamento, o comprador deverá comprovar o registro do bem adquirido junto aos órgão competentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva assinatura, sob pena de responder por perdas e danos.

10.7 Não caberão à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos no móvel, assim como, quando for o caso, de eventuais despesas ou atos necessários para a locomoção do mesmo, que correrão por conta e iniciativa do adquirente.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Além das sanções administrativas previstas neste Edital, também serão aplicadas as sanções penais às pessoas que, durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato, tenham praticado crimes definidos nos artigos 89 a 97 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas do processo de licitação, nos prazos e nas condições previstas neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

previstas nos incisos anteriores.

#### **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluem-se os dias do início e incluem-se os do vencimento.

12.2 Os prazos estabelecidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

12.3 Presentes as razões de interesse público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA poderá revogar total ou parcialmente esta licitação, em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie, devendo anulá-la de ofício ou por provocação, em caso de ilegalidade insanável.

12.4 Os bens móveis serão vendidos em caráter *infungibilidade*, no estado em que se encontram, ficando claro que são os bens móveis que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, quantidade e qualidade. Eventuais diferenças de estado de conservação e qualidades serão resolvidas pelo arrematante, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.

12.5 O comprador deverá cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso eventualmente impostas pela legislação e/ou por órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em face da arrematação do bem.

12.6 Sempre que o licitante pretender apresentar proposta vinculada a financiamento deverá consultar previamente a instituição financiadora, verificando a viabilidade do financiamento pretendido.

12.7 O vendedor não responde por eventuais débitos não apurados junto ao DETRAN dos bens móveis como “veículos” em condições de uso, não licenciados no órgão de registro competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos que se tornem necessários para sua regularização.

12.8 Todas as transferências de propriedade dos bens móveis objetos desta licitação, a que forem cabíveis, deverão ser solicitadas à 18ª CIRETRAN localizada em Jaciara/MT.

12.9 Serão realizadas visitas aos bens móveis referenciados na planilha do Anexo I deste Edital, afim de avaliação dos mesmos, sendo que a visita deverá ser realizada até dia 17 de dezembro de 2012, nas dependências da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, cito à Avenida Tupiniquins, nº. 10 – Bairro: Nova Jaciara – Jaciara/MT.



## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

12.9.1 As visitas descritas no item 12.9 serão realizada com acompanhamento do senhor Edson Tavares da Silva, Coordenador de Patrimônio, através de prévio agendamento pelo telefone (66) 3461-7931 e os interessados deverão apresentar-se na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos do horário de saída, em veículos próprios para tal acompanhamento.

12.9.2 As visitas que se referem os itens 12.9 e 12.9.1 não serão obrigatórias.

12.10. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, no horário de 12:00 às 17:00 hs, nos dias de expediente na Prefeitura. Em caso de opção pela versão impressa será cobrado taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não restituíveis, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado na conta corrente n.º 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT.

12.11. Informações sobre esta licitação, assim como informações sobre os bens móveis e agendamento de visitas, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT Av. Antonio Ferreira Sobrinho nº. 1075, Bairro Centro, Jaciara – MT, ou através do telefone (66) 3461 7923, no horário das 12:00h (doze horas) às 17:00h (dezessete horas).

12.14. Este Edital é composto dos seguintes anexos:

Anexo I	Relação dos Bem Móveis
Anexo II	Minuta de Termo de Adjudicação
Anexo III	Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda
Anexo IV	Modelo de Procuração (Credenciamento)

Jaciara-MT, 30 de novembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
EDSON TAVARES DA SILVA  
Leiloeiro Oficial



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

# ANEXOS



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

### ANEXO I

### RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS/OBSOLETOS/ECONOMICAMENTE INVIÁVEIS							
ÍTEM	PLACA	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO / MODELO	RENAVAM	REGISTRO DE PATRIMONIO	PREÇO MÉDIO	LOCALIZAÇÃO
I	JYD-0050	VOLKSWAGEN / GOL 1.000	93/94	615271278	0916	R\$ 566,67	SAÚDE
II	JYS-1414	SPRINTER 310D	99/2000	735479593	8932	R\$ 5.666,67	EDUCAÇÃO
III	JYE-5287	VW/CAMINHÃO COLETOR	87/87	125920105	1732	R\$ 10.700,00	URBANISMO
IV	JZG-9354	FIAT / DUCATO	2001/2001	771939078	5515	R\$ 4.466,67	SAÚDE
V	HQZ-7090	FORD/BELINA/DEL REI ESCALA OURO	84/84	130908681	10710	R\$ 1.366,67	INFRA-ESTRUTURA
VI	JYP-6863	FIAT / DUCATO 2.5	97/98	694096989	8281	R\$ 8.433,33	EDUCAÇÃO
VII	JZF-4728	MICRO-ONIBUS – MERCEDES BENZ	86/86	125451903	6490	R\$ 11.093,33	EDUCAÇÃO
VIII	JYI-8779	OE – MERCEDES BENZ – LP 1113	83/83	301593892	615	R\$ 8.923,33	EDUCAÇÃO
IX	JYZ-6249	OE – MERCEDES BENZ 1113	79/79	306363089	930	R\$ 10.461,33	EDUCAÇÃO
X	CBS-6258	OE – MERCEDES BENZ/OF 1318	91/91	136669387	5711	R\$ 11.150,00	EDUCAÇÃO
XI	JYL-9464	VW/KOMBI	97/97	673397106	0983	R\$ 5.225,00	GESTÃO SOCIAL
XII	JYR-9894	FORD / FIESTA	97/98	696905337	000137	R\$ 2.733,33	GESTÃO SOCIAL
<b>SUCATA</b>							
XIII	JZL-0554	FORD / CARGO 1217	2001/2001	772337225	899	R\$ 1.300,00	INFRA-ESTRUTURA
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 82.086,33</b>	



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL - LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 004/2012

### ANEXO II

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Potiguaras, nº 398, portador da Cédula de Identidade RG. 6.244.800-8 SSP/PR e CPF nº 777.051.901-25, Prefeito Municipal, neste ato declara vitorioso(a) no processo de licitação, na modalidade LEILÃO PÚBLICO do tipo MAIOR LANCE, regida pelo EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2012, em relação ao Ítem nº \_\_do seu Anexo "I", o Sr.(a) (*nome e qualificação do licitante vitorioso*), em decorrência do que lhe adjudicam o referido bem, assegurando-lhe, nos termos da Lei nº 8.666/1993, o direito de preferência para a assinatura do Comunicado de Venda e Transferência de Propriedade.

O licitante vencedor, abaixo assinado, neste ato ratifica seu compromisso de cumprir integralmente a proposta, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas na Lei e no Edital, devendo efetuar o pagamento neste ato do preço deduzido o valor da entrada.

No prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE ADJUDICAÇÃO, ao licitante vencedor deverá comprovar o pagamento de todas as despesas que incidem sobre o móvel, a fim de que seja autorizados o Comunicado de Venda, aos que couberem, e as Transferências de Propriedade nos órgãos competentes instalados nesta cidade, também correndo por sua conta todas as despesas relativas à transferência do bem ora adjudicado para a devida assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM.

Jaciara-MT, \_\_de\_\_\_\_\_de 2012.

**MAX JOEL RUSSI**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

RG:  
CPF :

RG:  
CPF:



# ESTADO DO MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL - LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 004/2012

### ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA (Pagamento à vista ou mediante financiamento)

Por este instrumento particular, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominada PROMITENTE VENDEDORA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MAX JOEL RUSSI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Potiguaras, nº 398, portador da Cédula de Identidade RG. 6.244.800-8 SSP/PR e CPF nº 777.051.901-25, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação completa da pessoa física ou jurídica adquirente), doravante denominado(a) PROMISSÁRIO COMPRADOR, face ao contido no EDITAL DE LEILÃO Nº 01/20112 do qual este foi vencedor em relação ao Ítem Nº \_\_\_\_\_ constante do Anexo I deste Edital, celebram o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula I. A alienação objeto deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA encontra-se vinculada ao processo de licitação regido pelo EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de XX/XX/2012, estando sujeita ainda às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula II. O objeto deste contrato consubstancia-se no seguinte bem móvel: (descrição completa do bem móvel)

Cláusula III. O PROMISSÁRIO COMPRADOR adquirirá o bem móvel identificado na Cláusula Segunda pelo valor de R\$ (\_\_\_) nas seguintes condições:

a) Pagamento, já efetuado como sinal e princípio de pagamento, da importância de R\$ (\_\_\_\_\_), mediante depósito na conta-corrente nº. 13.425-2, da Agência 0854-0, do Banco do Brasil, de titularidade da PROMITENTE VENDEDORA.

b) Pagamento do valor de R\$ (\_\_\_\_\_), através de financiamento concedido pela(o)\_\_\_\_\_. Na hipótese do valor do financiamento bancário concedido mostrar-se insuficiente para o pagamento integral do preço do bem



## ESTADO DO MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

móvel compromissado, será este complementado com recursos próprios do PROMISSÁRIO COMPRADOR, mediante depósito na conta bancária identificada na alínea “a” da presente cláusula, a ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem o que ficará caracterizada a inexecução do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do bem móvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula IV. A liberação do saldo devedor à PROMITENTE VENDEDORA, objeto de financiamento bancário e/ou dos recursos do FGTS, deverá ser efetivada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste Contrato de Promessa de Compra e Venda prorrogável a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, na hipótese de ocorrência de fato superveniente imprevisível e justificável.

Cláusula V. Não efetuada a liberação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prorrogação do prazo pela PROMITENTE VENDEDORA, ficará caracterizada a inexecução do contrato pelo PROMISSÁRIO COMPRADOR, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo este o direito de aquisição do bem móvel compromissado, bem como o sinal dado, nos termos do disposto no artigo 418 do Código Civil.

Cláusula VI. O estado de conservação dos bens móveis compromissado, são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas de dados anteriormente levantados, absolutamente irrelevantes para o instrumento ora firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, do bem móvel como um todo, no estado em que se encontra, independentemente das condições, sejam elas quais forem.

Cláusula VII. Correrá por conta do PROMISSÁRIO COMPRADOR o pagamento de todas as despesas decorrentes deste CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, tais como comunicado de venda, transferências, registros e outras acaso devidas.

Parágrafo único: Os comunicados de vendas, transferências, registros ou outras acaso devidas deverão ser lavradas nos órgão competentes neste Município.

Cláusula VIII. Não caberá à PROMITENTE VENDEDORA qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparos nos veículos ou máquinas compromissados, sem direito, em qualquer hipótese, à restituição desses valores ou à retenção do mesmo.

Cláusula IX. O PROMISSÁRIO COMPRADOR providenciará, junto à instituição financeira própria, a formalização dos instrumentos necessários à compra e venda efetuada através de financiamento e/ou utilização de recursos do FGTS, praticando todos os atos para tanto necessários, inclusive e principalmente promovendo a obtenção das certidões e a efetivação dos pagamentos exigíveis.





## ESTADO DO MATO GROSSO

### **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Cláusula X. O PROMISSÁRIO COMPRADOR terá a posse do bem móvel após o pagamento integral do preço ajustado e no domínio do bem a partir da comprovação da transferência definitiva, recebendo-o na situação em que este se encontra, sem direito a qualquer reclamação, indenização e/ou ressarcimento de qualquer natureza.

Cláusula XI. O PROMISSÁRIO COMPRADOR não poderá ceder no todo ou em parte os direitos decorrentes deste Contrato a terceiros.

Cláusula XII. Os direitos e obrigações objeto deste contrato estendem-se aos herdeiros e/ou sucessores do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula XIII. A rescisão deste contrato dar-se-á:

- a) Por infração do PROMISSÁRIO COMPRADOR a qualquer de suas cláusulas, mediante ato unilateral escrito e motivado da PROMITENTE VENDEDORA.
- b) Amigavelmente, desde que em conformidade com o interesse público, por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula XIV. Dúvidas, omissões ou contradições surgidas após assinatura deste contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei, mediante aditivo contratual, visando sempre a melhor adequação ao interesse público.

Cláusula XV. O foro da cidade de Jaciara, no Estado de Mato Grosso, será competente para dirimir questões oriundas da presente transação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Jaciara/MT, de                      de 2012.

---

**PROMISSÁRIO VENDEDOR: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**  
Sr. Max Joel Russi - Prefeito Municipal.

---

**PROMITENTE COMPRADORA:**  
**Sr.– Representante Legal**



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**TESTEMUNHAS**

---

RG :  
CPF :

RG:  
CPF:



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

EDITAL - LEILÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 004/2012

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA,

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do licitante), pessoa física ou jurídica, com endereço a \_\_\_\_\_ (rua, nº, bairro, cidade, Estado), inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por este instrumento, CREDENCIA o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-lo perante o Lote nº \_\_\_\_\_ em especial, tomar ciência das propostas e das decisões proferidas pelo Leiloeiro, além de concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos a ele referentes, devendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sempre com observância do EDITAL DE LEILÃO Nº 004/2012, e da legislação aplicável à espécie.

, de de .

(Licitante ou seu representante legal)

(Credenciado)

OBS: Em caso de pessoa jurídica, preencher em papel timbrado da empresa.



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

---